

**PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**POÇOS
TUBULARES**

AGROTÓXICOS

**CONSERVAÇÃO
DE ESTRADAS
RURAIS**

**ÁREA DE
PRESERVAÇÃO
PERMANENTE**

**USO E
CONSERVAÇÃO
DE SOLOS**

COORDENAÇÃO REGIONAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO IVAÍ

**A Bacia do Alto Ivaí é constituída por 45 municípios,
distribuídos em 16 comarcas.**

A Rede Ambiental é um projeto estratégico do Ministério Público do Estado do Paraná que fortalece a atuação regionalizada da instituição na área do meio ambiente. O projeto tem por objetivo viabilizar o trabalho conjunto, uniforme e articulado do MPPR frente às prioridades ambientais de cada região.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná**

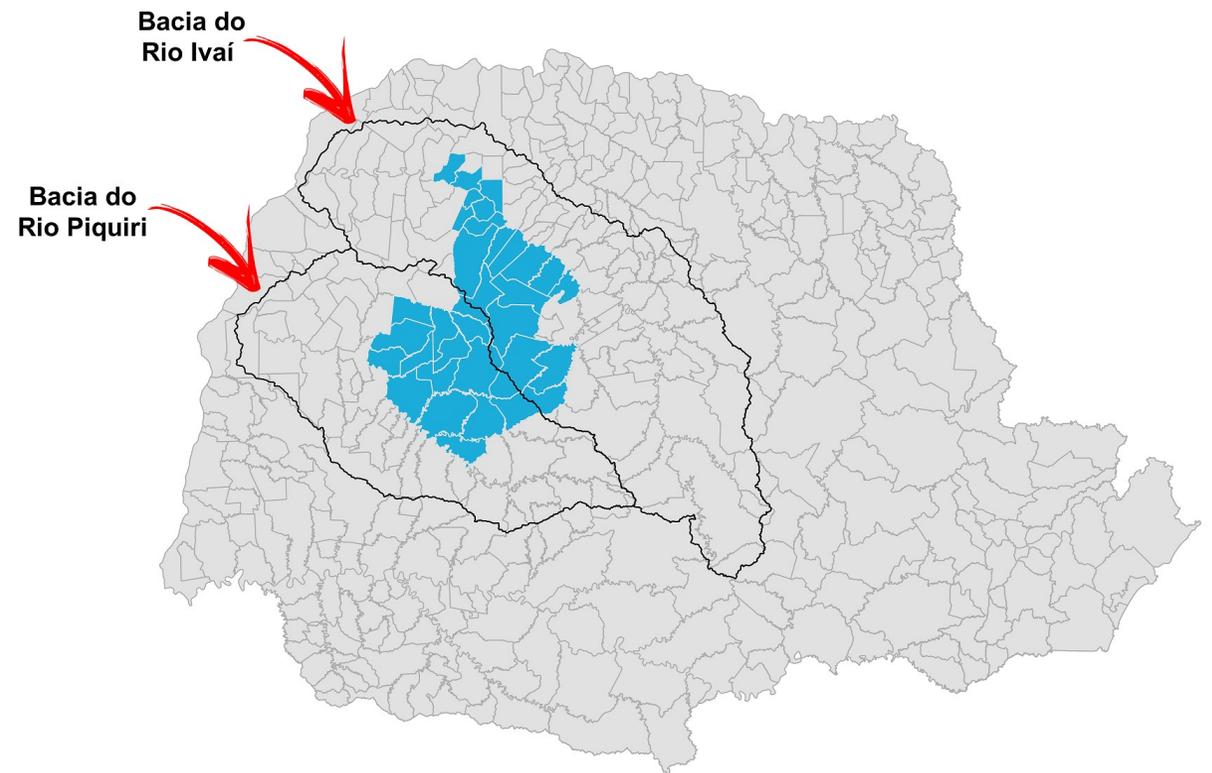
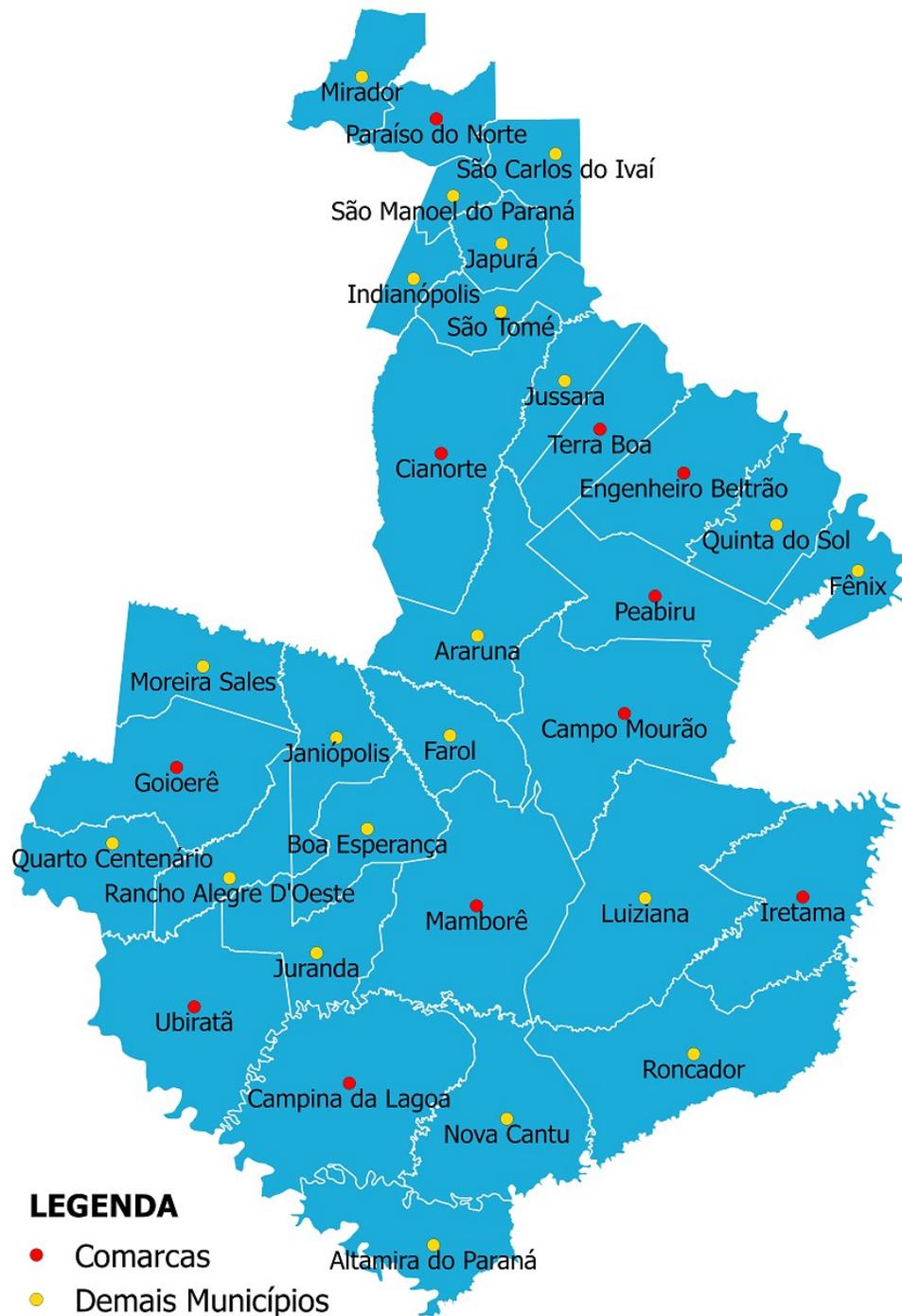


BACIA DO ALTO IVAÍ



**BACIA
IVAÍ-PIQUIRI**

BACIA IVAÍ-PIQUIRI



Objetivo do Projeto:

**Assegurar a Qualidade dos Recursos
Hídricos de Abastecimento Público**

Mas, como concretizar este objetivo?



**Matas ciliares
(APP)**

**Conservação
das estradas
rurais**

**Preservação da
integridade dos
Recursos
Hídricos**

**Poços
tubulares**

**Técnicas de
uso e
conservação
do solo**

Agrotóxicos



OBJETIVO DA REUNIÃO

Apresentar o **Projeto da Zona de Proteção Verde**, com intuito de estabelecer uma área limítrofe entre urbana e rural sem a aplicação de agrotóxico e com a criação de uma Proteção Verde, tendo em vista a necessidade de implantar **estratégias de segurança**, a fim de **minimizar os impactos negativos dos agrotóxicos na saúde ambiental e saúde humana do produtor e consumidor**.



PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO

O Princípio da Precaução, visando proteger o meio ambiente, rege que, quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência absoluta de certeza científica não deve ser considerada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental.

Nesse sentido, foram concretizadas ações a fim de proteger a saúde pública e o meio ambiente.



AÇÕES CONCRETIZADAS

Instauração de **Procedimento Administrativo** MPPR – 0046.16.045485-9, que tem por objeto *“Averiguar a aplicação correta de agrotóxicos nos municípios que compõem a Bacia do Alto Ivaí, através da identificação pelo SIAGRO da ADAPAR”*;

Em decorrência de abaixo-assinado efetuado por moradores, realizou-se **Audiência Pública em Luiziana** (15/09/2016) expondo as principais implicações dos agrotóxicos sobre a saúde pública e meio ambiente.



AÇÕES CONCRETIZADAS

Oficiou-se a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, requisitando a **identificação dos profissionais que mais emitiram Receituários Agronômicos** na região de Luiziana, nos últimos 12 (doze) meses;

Realização de **oitivas** com 15 **Engenheiros Agrônomos**, onde estes indicaram que são realizadas, de 5 (cinco) a 10 (dez) aplicações de agrotóxicos por lavoura;

Realização de **oitiva** com representantes da **EMBRAPA – Soja**, verificando que o ideal seriam de 4 (quatro) a 6 (seis) aplicações de agrotóxicos por safra na região.



AÇÕES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS

Expedição de **Recomendação Administrativa n. 04/2016**, direcionada aos órgãos responsáveis pela fiscalização ambiental (IAP, ADAPAR, Polícia Ambiental), recomendando o cumprimento da legislação e a remessa dos Autos de Infração e/ou Relatórios de Vistoria contendo os Receituários Agronômicos envolvendo irregularidades no uso e aplicação de agrotóxicos.

Instauração de **39 Procedimentos Administrativos¹**, cujo os quais, após análise, foram encaminhados às Promotorias de Justiça correspondentes para eventual oferecimento de **Denúncia** contra os autuados pelas práticas de crimes ambientais.

¹ **Número de Procedimentos por Promotoria:** 2ª Promotoria de Pitanga (8); 1ª Promotoria de Campo Mourão (2); Promotoria de Reserva (2); 2ª Promotoria de Prudentópolis (4); Promotoria de Faxinal (5); Promotoria de Manoel Ribas (3); Promotoria de Barbosa Ferraz (3); Promotoria de Peabiru (1); 1ª Promotoria de Jandaia do Sul (2); 5ª Promotoria de Arapongas (1); 2ª Promotoria de Apucarana (2); 1ª Promotoria de Goioerê (1); Promotoria de Marilândia do Sul (2); Promotoria de Engenheiro Beltrão (1); 1ª Promotoria de Ivaiporã (2)



AÇÕES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS

Com base no incluso **Auto de Infração Ambiental** oriundo da ADAPAR, referente à expedição de **Recomendação Administrativa n. 04/2016** o Ministério Público do Estado do Paraná ofereceu **Denúncia** contra um Engenheiro Agrônomo da Comarca de Campo Mourão, por prescrever o Receituário Agronômico nº 20.729 de forma displicente e indevida, deixando de promover as medidas necessárias de proteção à saúde e ao meio ambiente, adotando diagnóstico falso e indevido.



AÇÕES CONCRETIZADAS

Fundamentando-se nas oitivas dos Engenheiros Agrônômicos e nas declarações do Chefe da Embrapa Soja de Londrina, realizou-se:

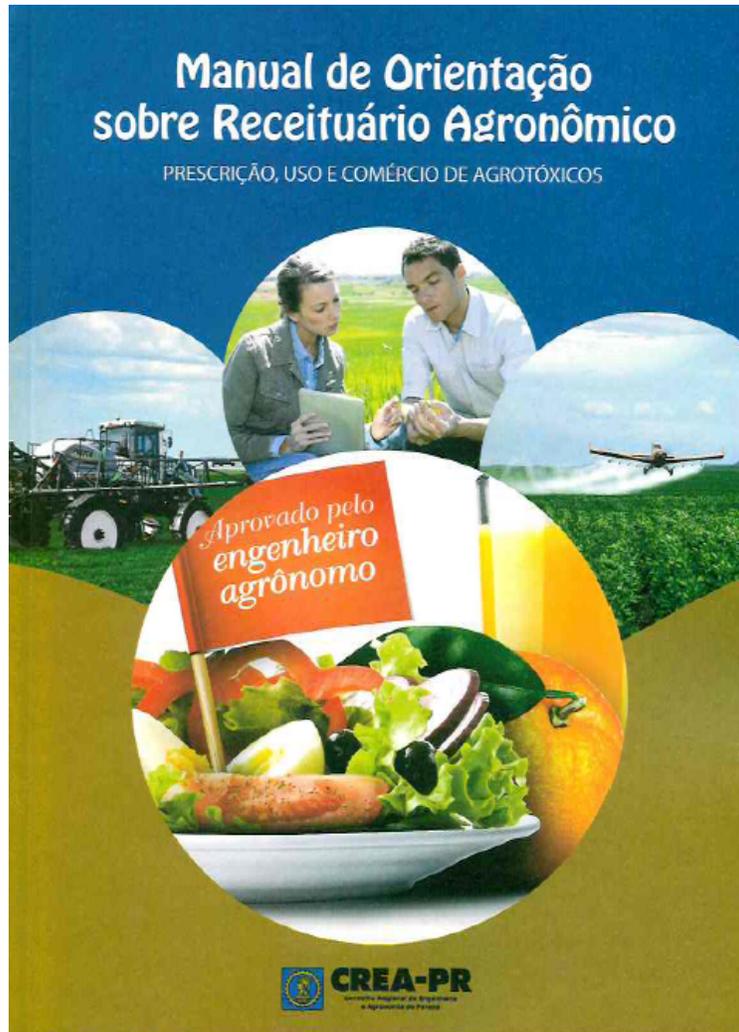
Expedição de **Recomendação Administrativa n. 01/2017**, direcionada as Cooperativas, OCEPAR, CREA/PR, distribuidores e revendedores de produtos agrotóxicos da região de Campo Mourão, tendo em vista as disposições regulamentares e a necessidade de **reduzir o volume e o número de aplicações** de agrotóxicos.

Oficiou-se a ADAPAR para verificar o **volume de agrotóxicos utilizados** na última safra e coleta de material para avaliar nível de contaminação.



RESULTADOS

Cartilha CREA/PR



Atendo-se a referida Recomendação, o **CREA/PR** emitiu três boletins eletrônicos e elaborou “Manual de Orientação sobre Receituário Agrônômico” com 5.000 (cinco mil) exemplares, para todos os engenheiros agrônomos, florestais e técnicos agrícolas registrados, cujo conteúdo se refere a orientações para o cumprimento da R.A. nº 01/2017, alertando que a emissão de Receituários Agrônômicos deve ser precedida por visita técnica e diagnóstico junto a propriedade, em cumprimento a legislação pertinente, tendo em vista a responsabilidade técnica do profissional.



COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Com as propostas de Compensação Ambiental, além da reparação, **o infrator compensa o dano ambiental em pecúnia**, através da aquisição e doação de materiais e equipamentos à Instituições de Ensino Superior, considerando a relevância das instituições de ensino em seu papel transformador da sociedade e realização de pesquisas que podem trazer soluções cada vez melhores para o desenvolvimento sustentável.

Em razão do Termo de Cooperação firmado entre o Ministério Público e a Universidade Estadual de Maringá, a referida Instituição Pública de Ensino Superior tem recebido valores pertinentes a compensações ambientais, destinados ao **projeto para a construção de um Laboratório de Análises de Componentes Físicos, Químicos e Biológicos**, que auxiliará nas pesquisas relacionadas ao uso de agrotóxicos.



AÇÕES CONCRETIZADAS

Com a publicação da Lei Municipal nº 6.484/2015 de Cascavel, que regulamenta o uso e aplicação dos agrotóxicos e atendo-se a proposta de atenuar os efeitos nocivos desses, **encaminhou-se proposta de Projeto de Lei** semelhante aos respectivos Poderes Executivo e Legislativo dos 45 (quarenta e cinco) municípios que compõem a Bacia do Alto Ivaí.

A Lei estabelece uma área limítrofe entre urbana e rural sem a aplicação de agrotóxicos e a criação de uma Proteção Verde, como um instrumento integrado a ser utilizado **em benefício do interesse público e das populações mais expostas**, voltados para a **sustentabilidade ambiental e saúde pública**.



RESULTADOS

Realização de **02 (duas) principais Reuniões Públicas** nos municípios de Campo Mourão (COMCAM) e Ivaiporã (AMUVI)¹ e **outras 11 (onze) a pedido de cada municipalidade²**, com a participação dos Poderes Executivos e Legislativos, representantes da Emater/Curitiba e da UEM – Universidade Estadual de Maringá, a fim de propor a implantação de uma Zona de Proteção Verde nos municípios que compõem a Bacia do Alto Ivaí, aos moldes da Lei Municipal de Cascavel nº 6.484/2015.

Realizou ainda, no dia **14 de Novembro de 2017**, às 13h30min. na Câmara Municipal de Jardim Alegre, reunião promovida pelo Território do Vale do Ivaí, a fim de discutir a criação da Zona de Proteção Verde.

¹ 09/03/2017 – Campo Mourão e 21/03/2017 – Ivaiporã.

² 24/04/2017 – Luiziana; 25/05/2017 – Mato Rico; 22/06/2017 – Araruna; 19/06/2017 – Campo Mourão; 30/06/2017 – Ariranha do Ivaí; 15/07/2017 – Barbosa Ferraz; 17/08/2017 – Roncador; 12/09/2017 – Luiziana; 21/09/2017 – Ariranha do Ivaí; 25/10/2017 – Iretama e 26/10/2017 – Farol.



**Modelo de Lei que
regulamenta o uso e
aplicação de agrotóxicos na
região Periurbana, Distritos e
Vilas Rurais dos municípios:**

Prevê 300 metros de distância
regiões estabelecidas no caput;

**Prevê a possibilidade de
Proteção verde com redução
da distância para 50 metros.**

LEI SOB Nº _____

*REGULAMENTA O USO E APLICAÇÃO DE
AGROTÓXICOS NA REGIÃO PERIURBANA,
DISTRITOS E VILAS RURAIS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte

LEI

Art. 1º. É vedado o uso e aplicação de qualquer tipo de agrotóxico na região
Periurbana, Distritos e Vila Rural do município de _____:

§ 1 Fica definida a distância de **300m (trezentos metros)** para aplicação e uso
de agrotóxicos das regiões estabelecidas no caput deste artigo.

§ 2º. A distância que trata o § 1º deste artigo, será reduzida para **50m**
(cinquenta metros), caso o proprietário implante em seu imóvel uma proteção verde.

§ 3º. A barreira verde intitulada "**PROTEÇÃO VERDE**" deverá ser composta
por no mínimo duas linhas próximas com espécies não frutíferas, sendo uma de
crescimento rápido e arbóreo e outras por arbustos, preferencialmente nativas, devendo
ser realizados os tratos culturais necessários ao desenvolvimento das espécies.



RESULTADOS

13 municípios com Leis sancionadas¹;

9 municípios com projeto em processo de aprovação²;

3 municípios com proposta encaminhada pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei³;

¹ Cândido de Abreu, Grandes Rios, Luiziana, Rosário do Ivaí, Cambira, Mato Rico, Araruna, Jardim Alegre, Janiópolis, Ubiratã, Indianópolis, Ariranha do Ivaí e Campo Mourão.

² Farol, Manoel Ribas, Marumbi, Reserva, Iretama, Roncador, São João do Ivaí, Cruzmaltina e São Manoel do Paraná.

³ Jandaia do Sul, Pitanga e São Pedro do Ivaí.



ZONA DE PROTEÇÃO VERDE (ZPV)

A Zona de Proteção Verde é uma área geográfica onde são admitidas atividades agropecuárias sem uso de agrotóxicos e com baixo impacto ambiental. Ela deve ser implantada às margens de locais onde há agrupamento de pessoas, tais como escolas, unidades de saúde e áreas localizadas entre o perímetro urbano e o rural.

Um dos objetivos da ZPV é reduzir os danos à saúde da população, ocasionados pela exposição indireta aos agrotóxicos, que geralmente ocorre por meio de exoderiva (deslocamento de partículas de agrotóxicos para fora da área de plantio, seja pela ação do vento, seja pelo escoamento ou evaporação da água usada na preparação do produto).

ATIVIDADES NA ZPV

- **Proibidas:** aplicação de agrotóxicos;
- **Permitidas:** reflorestamento com espécies madeireiras;
- **Permissíveis:** pecuária (bovinos, equinos e pequenos animais) e atividades de agricultura orgânica e agroecológica.

PROTEÇÃO VERDE

A Proteção Verde consiste no plantio orientado de árvores, preferencialmente nativas, num raio mínimo de 50 metros de áreas urbanas ou de comunidades rurais (figura 1), de modo que a vegetação impeça a exoderiva proveniente da aplicação de agrotóxicos. Essa proteção deve conter, no mínimo, duas linhas de espécies não frutíferas, sendo uma de arbóreas e outra de arbustivas.

Obs. Nas propriedades rurais que não possuem Proteção Verde, deve-se respeitar o limite de pelo menos 300 metros entre a lavoura e os locais em que há concentração de pessoas (figura 2). Veja as figuras abaixo:

Figura 1



Representação esquemática da Zona de Proteção Verde com a implantação de Proteção Verde.

Figura 2



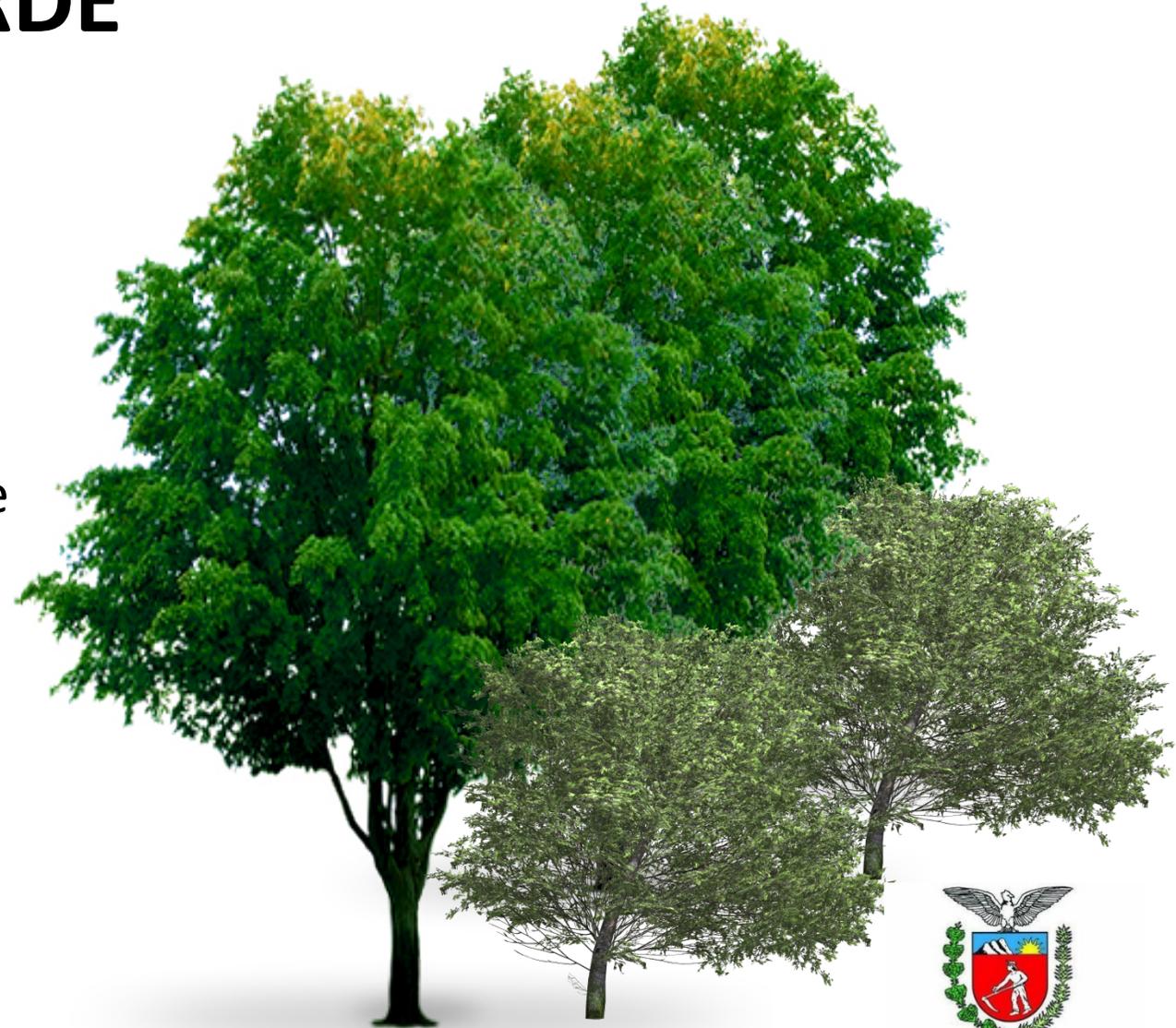
Representação esquemática da Zona da Proteção Verde sem a implantação de Proteção Verde.





PROTEÇÃO VERDE

- Composta por no mínimo 2 linhas próximas;
- Com espécies não frutíferas de crescimento rápido e preferencialmente nativas:
 - ❖ Uma espécie de porte arbóreo (Ex: Melíferas)
 - ❖ Uma espécie de porte arbustivo (Ex: Melíferas).



RESULTADOS

Programa Paraná Cidade

Nos autos de Procedimento Administrativo sob nº MPPR-0024.17.001506-9 expediu-se a **Recomendação Administrativa sob nº 04/2017** à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná (SEDU), a qual foi **acatada**, inserindo a proposta de Zona de Proteção Verde no Termo de Referência do **Programa Paraná Cidade**, para implantação em todo território paranaense, a partir da revisão dos Planos Diretores Municipais.

Registra-se que referida recomendação foi estendida à **Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC)**.



AÇÕES CONCRETIZADAS

Oficiou-se a ADAPAR, requisitando, em cumprimento a **Resolução Estadual SEIN nº 22/85**, que determina a distância de 50 metros para aplicação de agrotóxicos, o levantamento e a fiscalização dos imóveis rurais limítrofes a zona urbana do município de Ivaiporã, Campo Mourão e Roncador, solicitando dados pertinentes ao uso de agrotóxicos. Ato contínuo, **notificou-se 11 produtores rurais em Ivaiporã, 7 em Campo Mourão e 7 em Roncador.**



AÇÕES CONCRETIZADAS

Expedição de **Recomendação Administrativa nº 01/2018**, a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e ao CREA/PR, atendo-se a imprescindibilidade de diagnóstico da propriedade, assistência técnica, e responsabilidade dos profissionais que encontram-se aptos a emitir Receituários Agrônômicos, nos termos e limites da Lei Federal no 7.802/1989 e Decreto Federal no 4.074/2002, a fim de que, **expeçam Recomendação Técnica** determinando a todos os profissionais responsáveis pela emissão de Receituários Agrônômicos, **a necessidade de assistência técnica precedida de diagnóstico e visitas as propriedades rurais**, delimitando aos recomendados o número de receituários e propriedades que podem ser **diariamente atendidas por um mesmo profissional**.



AÇÕES CONCRETIZADAS

No mesmo expediente, requisitou-se a ADAPAR e ao CREA/PR, que informem a metodologia e as ações a serem desenvolvidas visando o cumprimento da **Recomendação Administrativa nº 01/2018**, bem como, informações referentes as ações e programas de apoio ao PRONARA – Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos.

O Ministério Público fundamentando-se no conjunto probatório acostado nos autos, propôs **Ação Civil Pública** para cominação de obrigação de fazer cumulada com Responsabilidade por atos de Improbidade Administrativa em face da ADAPAR por deixar de cumprir integralmente a Recomendação Administrativa supramencionada.



AÇÕES CONCRETIZADAS

Após notícias de aplicação de agrotóxicos em descumprimento as leis municipais de Campo Mourão n.º 1106/1998 e 1417/2001, requisitou-se a ADAPAR **vistoria nas propriedades no entorno do Hospital Santa Casa, Unidade Básica de Saúde e residências do Jardim Copacabana.**

Confirmou-se a ocorrência de aplicações de agrotóxicos irregularmente, contrariando, dessa forma, a Resolução SEIN – 22/85, o Plano Diretor/Área Urbana e a Lei Municipal n.º 1.106/1998, lavrando-se **Auto de Infração** contra os proprietários da referida área e, após a instrução do feito, oferecida **Denúncia**¹ contra os proprietários e o Engenheiro Agrônomo responsável pela emissão do Receituário Agrônômico.

¹ Prática do delito capitulado no artigo 15 e 14, alínea 'b', da Lei Federal nº 7.802/89 c/c a Lei Municipal sob nº 1.106/98 e 1.417/2001, Resolução do SEIN nº 22/85 e artigo 66, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 4.074/2002.



Segue abaixo, fotos demonstrando aplicação de agrotóxico na data de 05/01/2018
ao lado do Hospital Santa:



AÇÕES CONCRETIZADAS

Ainda, visando assegurar e fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal nº 894/2017, a Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivaí, deslocou-se no dia 27 de julho de 2018 ao município de Luiziana, e, juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente o Biólogo da secretaria, realizaram visita às propriedades que devem adequar-se a Lei supracitada.

Na vistoria supracitada visitou-se o imóvel pertencente ao Sr. Antonio Carlos Barbosa o qual realizou **controle biológico de pragas** na última safra, observando-se que, embora a produção seja menor, houve **redução no custo de produção de aproximadamente 22,22%**, viabilizando o plantio sem agrotóxicos e revestindo de sustentabilidade a área da Zona de Proteção Verde.

A experiência do referido proprietário foi tão satisfatória que o mesmo decidiu **expandir a área cultivada sem o uso de agrotóxicos de 50 metros para 100 metros.**



AÇÕES CONCRETIZADAS

Por fim, considerando que o município de Luiziana dispõe de Lei Municipal e propriedades que se adequaram a proposta da Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivaí e Piquiri/Ivaí, realizou-se no dia 15 de agosto de 2018, um **Dia de Campo, iniciando o plantio e a implantação das espécies da CORTINA VERDE e Zona de Proteção Verde**, pelos alunos do Colégio Agrícola de Campo Mourão e Colégio Estadual de Luiziana, na propriedade do Sr. José Malan situada no perímetro periurbano, com a participação das Instituições Públicas de Ensino Superior, tais como, UNESPAR, UEM, UTFPR.



AÇÕES PROGRAMADAS

Aos **31 dias de Agosto**, no Auditório da COMCAM, será realizada Reunião para apresentação do Projeto de Implantação da Zona de Proteção Verde aos Poderes Legislativos e Executivos dos Municípios que compõem a COMCAM, com a participação do Presidente da Comissão de ecologia, meio ambiente e proteção aos animais da Assembleia Legislativa do Paraná.



Coordenação Regional da Bacia Hidrográfica do Alto Ivai

Rosana Araújo de Sá Ribeiro – Promotora de Justiça

Thalita Andrea Santos Rosa Gorri – Assessora

Colaboradores: Evandro de Castro, Guilherme Piques, Helaine Grube,
Pauline Gottstein, Pedro V. F. Nogueira e Sandra A. F. da Rocha.

